



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO N.º 020/2019

Ref.:- Processo n.º 030/2019  
Inexigibilidade n.º 002/2019



TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA LEANDRO DE SOUZA CORDEIRO 34527829807.

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho (07) do ano de Dois Mil e Dezenove (2019), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 44.518.405/0001-91, representada pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **ABIGAIL CATÉLI DIAS**, portadora do RG. N.º. 6.454.765-6 e do CPF n.º 924.136.258-87, brasileira, casada, com residência e domicílio na Avenida José Bonifácio do Couto, n.º 326, Centro, CEP: 17.430-000, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEANDRO DE SOUZA CORDEIRO 34527829807**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º. 26.169.214/0001-80, sediada na Rua Tibiriçá, 166, Centro, na cidade de Inúbia Paulista - SP, CEP: 17.760-000, neste ato representada por, **EDGAR SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 29.031.118-4 e CPF 17.760-000, residente a Rua Antônio Facco, 427, Bairro Centro, CEP 17.760-000, Inúbia Paulista - SP, representante legal dos direitos de vendas de shows do "**TRIO BRAVANA**", **Resolvem** celebrar o presente **CONTRATO** de locação de serviços. Por este instrumento, de um lado a **CONTRATADA**, e de outro a **CONTRATANTE**, ambas por seus representantes legais, todos acima qualificados e abaixo assinados, contratam e ajustam entre si, as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento do **"TRIO BRAVANA"**, para o local e data abaixo especificado:

### DADOS DO EVENTO:

**EVENTO:** Show

**CIDADE:** Alvinlândia - SP

**DATA:** 03 de Agosto de 2019 (SABADO)

**NOME DO EVENTO:** FESTA DO PEÃO EM COMEMORAÇÃO 85º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA/SP

### CLÁUSULA SEGUNDA:



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pelos serviços artísticos e profissionais a importância que segue abaixo:

VALOR DO CACHÊ FIXO	R\$ 12.400,00 ( DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
---------------------	--

## FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO

100%	Pagamento em cheque administrativo, entregue ao Financeiro dos artistas após o término da apresentação do show.	R\$ 12.400,00
------	---	---------------

## CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATANTE** compromete - se a **providenciar** contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo:

a) (UM) PALCO MEDINDO 12M x 8M, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMAS, CONTENDO 02 (DOIS) CAMARINS E ÁREA DE SERVIÇO"; SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAIS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO RODEIO E RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS.

## CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** a contratação e instalação, dos equipamentos abaixo relacionados, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

A) 01 (uma) chave trifásica de 150 amperes por fase, devendo a instalação possuir neutro tensão 220/127 e estar instalada ao palco.

## CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir a permanência de pessoas estranhas nas dependências do palco e dos camarins, durante a apresentação dos artistas.

## CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** todas as medidas necessárias a garantir a **segurança** e integridade física dos artistas e equipe técnica, durante todo período em que estes permanecerem a disposição antes, durante e após a realização do show, contratando seguranças, **requisitando policiamento civil e militar**, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA SETIMA:

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP  
Fone: (14) 3473-8700 e-mail: pmalvin@terra.com.br www.alvinlandia.sp.gov.br



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



A **CONTRATANTE** compromete-se a **providenciar** toda **documentação** necessária a realização do show, junto aos Órgãos do Poder Público e outras entidades que possam interferir na realização do espetáculo, tais como: licenças, alvarás, ECAD, tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATANTE** compromete - se a **providenciar** a contratação da mídia, radio, televisão, jornais, cartazes, panfletos etc.; tudo sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive financeira quando houver encargo.

## CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** reconhecendo que a única obrigação dos artistas que deriva deste contrato é a **REALIZAÇÃO DO SHOW**, compromete-se a não assumir qualquer compromisso em nome dos mesmos, tais como, almoços ou jantares, seções de fotos ou autógrafos, entrevistas, passeios, etc, sem prévio e expresse ajuste específico com a **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** compromete-se a não permitir o ingresso no recinto do show, de pessoas portando equipamento de reproduzir de qualquer espécie, como: gravador ou filmadora, etc, á que e vedada à reprodução do espetáculo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** concordam que o show estará automaticamente cancelado ou optativamente em comum acordo convencionarão uma nova data para o mesmo, em caso de enfermidade repentina dos artistas, devidamente comprovada com atestado médico ou outra ocorrência que independa da vontade das partes, tais como: sinistro com equipamentos ou instrumentos de impossível reposição em tempo hábil para o evento, desmoração, enchentes, ou outra ocorrência, que impossibilite o uso do local do evento, sem tempo hábil para providência de local diverso, queda de barreira, obstrução da estrada, que impeça a passagem dos artistas para chegada a tempo para o evento e outros casos fortuitos ou de força maior.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência de qualquer evento previsto nesta cláusula, estando cancelado o show ou tendo às partes convencionado outra data para o mesmo, ainda assim, correrá **por conta** da **CONTRATANTE** as **despesas** de viagem e produção havidas para a realização do show primitivo cancelado ou remarcado, **devolvendo** a **CONTRATADA** o restante do pagamento que houver recebido antecipadamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Este presente **CONTRATO** não poderá ser cedido pelo **CONTRATANTE** no seu todo ou em parte para terceiros, sem anuência previa e expressa da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo estipulam a multa o valor de **100% (cem por cento)**, do valor descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devida pela parte que rescindi-lo, por culpa exclusiva ou dolo, ainda que por escrito, **em prazo inferior a 30 (trinta) dias** da data que o evento realizar-se-ia, em benefício da parte prejudicada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Se qualquer das multas referidas na cláusula DÉCIMA QUARTA, for devida pela **CONTRATADA**, esta ainda deverá devolver o que houver recebido por antecipação do contrato a outra parte e se referidas multas forem devidas pela **CONTRATANTE**, esta ainda perderá as parcelas referidas na cláusula quarta deste contrato, que já houverem sido ou não pagas a outra parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

08.1. Para atender as despesas decorrentes, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

### **FICHA N.º 021**

02 .....	EXECUTIVO
02.02 .....	GABINETE DO PREFEITO
020201 .....	GABINETE DO PREFEITO
04 .....	ADMINISTRAÇÃO
04 122 .....	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0045 .....	GESTÃO POLITICO ADMINISTRATIVA
04 122 0045 2004 .....	FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 .....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
0.01.00 - 110.000	RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de comum acordo elegem o **FORO** da Cidade de Garça do Estado de São Paulo para eventuais questões decorrentes do presente contrato.

Por estarem de acordo com todas as cláusulas acima, as partes assinam a presente em Três vias de idêntico teor, na presença de duas testemunhas,



# Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



para que produzam os efeitos de direito, dando tudo por bom, firme e valioso.

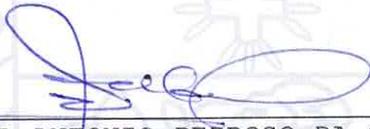
Alvinlândia/SP, 16 de Julho de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EDGAR SOARES PEREIRA**  
**LEANDRO DE SOUZA CORDEIRO 34527829807**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1<sup>a</sup>

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL ANTONIO PEDROSO DA SILVA**  
**RG n.º 6.736.372**

2<sup>a</sup>

  
\_\_\_\_\_  
**APARECIDO DONIZETTI LOPES**  
**RG N.º 22.933.211-0**

**Visto Jurídico:**

\_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDIA MENDONÇA**